

# **Prefeitura Municipal de São José do Calçado**

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 826/93

**" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (um) TRATORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) Tratorista pelo prazo de 90 (noventa) dias para atendimento às necessidades dessa Municipalidade.

Art. 2º - O contratado receberá, mensalmente, pelos serviços prestados, vencimento equivalente ao do Servidor Municipal comparativamente com a carreira **V**, e com os acréscimos da Legislação social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

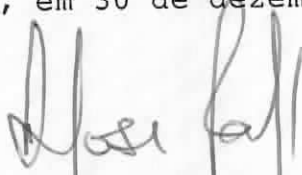
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1993.

  
Dr. José de Oliveira Raft  
Prefeito Municipal